



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.125 / 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2011, no valor global de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

1 - ÓRGÃO: 03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	08.244.011.2.006 – AÇÕES SÓCIO PEDAGÓGICAS E CULTURAIS.	3.3.90.31	29	800,00
TOTAL				800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial atenderá exclusivamente à abertura do elemento 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, que fora incluído através da Portaria Interministerial nº 325, de 27 de agosto de 2001, no Anexo II da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) Da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167 da Constituição Federal, no valor, conforme detalhamento a seguir efidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ORGÃO: 03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	08.244.011.2.006 – AÇÕES SÓCIO PEDAGÓGICAS E CULTURAIS.	3.3.90.39	29	800,00
TOTAL				800,00

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº. 2.001/2009 e 2.043/2010, respectivamente, em decorrência do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 27 de outubro de 2011.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal